



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

PROVIMENTO DA AGÊNCIA
DE PROTOCOLO
PROTÓCOLO N° 006/2026
DATA: 09/02/2026
[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 005/2026
INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a conceder reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento) aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – A reposição de que trata o *caput* deste artigo, não abrange as categorias, cuja reposição é fixada em lei própria, bem como não se aplicará ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Chefe de Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento aprovado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026

**Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 005/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REPOSIÇÃO SALARIAL, EM DECORRÊNCIA DE PERDAS INFLACIONÁRIAS, PARA A CATEGORIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES PÚBLICOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O percentual que ora se pretende conceder corresponde reposição salarial, em decorrência de perda inflacionária, correspondente a 4,26 % (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Podemos afirmar que a reposição, nos moldes a ser concedida, corresponde à exata capacidade financeira do município, pois é de trivial sabença que não só Aquidauana/MS, mas todos os municípios brasileiros sofrem com a baixa arrecadação de receitas próprias e com a constante queda vertente dos recursos oriundos de transferências constitucionais, e em contrapartida cresce a demanda por serviços essenciais.

Essa reposição inflacionária não representa conquista de melhoria ou está relacionada a aumento remuneratório, mas apenas e tão somente resgata o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida acentuado dos últimos anos, vez que mantém o valor real dos salários, revelando-se, em outras palavras, numa forma de compensar a inflação que se originou no decorrer dos anos e que atingiu inevitavelmente os servidores que serão beneficiados com a proposição.

Posto isto, o Poder Executivo elaborou o inclusivo Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, observadas as regras da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana

CATHARINE MARQUES MACEDO
Procuradora Geral do Município